

Lei nº 606 de 24 de janeiro de 1967.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial, até o limite de Cr\$ 8.000.000, para pagamento de despesas do exercício anterior."

A Câmara Municipal de Buziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo autorizado a abrir, neste exercício um crédito especial até o limite de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000) destinado ao atendimento de despesas do exercício anterior.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a, mediante decreto, utilizar na abertura do crédito, qualquer dos recursos técnicos previstos no § 1º do artigo 43, da lei nº. 4.320, de 11 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buziânia, aos 24 de janeiro de 1967.

Ass) Antônio Luciano de Araújo  
Antônio do Espírito Santo Reis  
Gerson José Bueno.

x ————— y